



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

COMUNICADO II

CONCORRÊNCIA N.º 02/2024 – SEBRAE/RN – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RN esclarece às empresas participantes do **CONCORRÊNCIA N.º 02/2024 – SEBRAE/RN – CPL**, que após questionamentos dos participantes, vem esclarecer que:

QUESTIONAMENTOS

PERGUNTA 1 – Gentileza informar qual deve ser a validade da garantia de proposta da **CONCORRÊNCIA N.º 02/2024 – SEBRAE/RN – CPL**.

RESPOSTA: Em resposta ao vosso questionamento, informamos que no item 7.3 do EDITAL consta a seguinte orientação:

“O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data fixada para apresentação das propostas (...)”

PERGUNTA 2 – Conforme a planilha sintética do anexo II, salário base, nosso entendimento é que não deverá ser pago o VALE ALIMENTAÇÃO, pois conforme a CCT, tal benefício é de direito para os empregados no Grupo I, conforme a cláusula 14ª, parágrafo 1º. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Em resposta ao vosso questionamento, esclarecemos que as empresas deverão seguir o que disciplina a CONVENÇÃO COLETIVA.

PERGUNTA 3 – A cláusula 25ª, parágrafo 2º, obriga a inclusão nas planilhas de custos o valor de R\$ 93,67 (noventa e três reais e sessenta e sete centavos) referente ao JOVEM APRENDIZ, tal obrigação deverá constar nas planilhas de custos das empresas participantes da CC/002/2024?

RESPOSTA: Em resposta ao vosso questionamento, esclarecemos que possuímos regulamento próprio que não se submete a Lei nº 14.133/2021. Feita tal explanação, é relevante asseverar ainda que o Sistema SEBRAE, por orientação da Controladoria Geral da União, editou um Regulamento de Licitações e de Contratos próprio, aprovado através da Resolução CDN nº 493/2024, com diretrizes distintas do que estabelece a Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, devemos ter em mente que as licitações promovidas pelo Sistema SEBRAE são detentoras de peculiaridades que as distinguem dos parâmetros legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

PERGUNTA 4 – Conforme a TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS - REFERENCIAL MÁXIMO do edital o percentual estimado foi de 72,63%, esse percentual será obrigatório para todas as empresas participantes da CC/002/2024?

RESPOSTA: Em resposta ao vosso questionamento, esclarecemos que, o Percentual Total de Encargos constantes do modelo, é exigido em lei, assim, as empresas deverão seguir o que disciplina o Edital e seus anexos.

PERGUNTA 5 – Por fim, gostaríamos de alertar a comissão para um erro grave na composição de custos da CC/002/2024. Utilizamos o modelo da planilha anexa ao edital, o modelo da planilha de custos da IN 5/2017 e 7/2018 e com nenhuma das planilhas conseguimos chegar no valor estimado de R\$ 1.201.930,00. Pedimos que a comissão leve a situação para o setor responsável pela elaboração da planilha referencial do processo, assim como verifiquem se o quantitativo de postos está correto, e também, que seja dada publicidade da planilha de custos referencial, para que os possíveis participantes do processo possam analisá-la e apontar os possíveis erros.

RESPOSTA: Em resposta ao vosso questionamento, a estimativa de quantitativo, constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

PERGUNTA 6 – Diante no nosso interesse em participar do processo concorrência nº 02/2024 de mão de obra terceirizada. Solicitamos as planilhas de composição de custos dos valores de referências, uma vez que os valores estão bem abaixo dos valores que atendam todas as exigências previstas no edital, TR, leis tributárias, CLT e Convenção Coletiva.

RESPOSTA: As licitantes deverão construir suas planilhas a partir das orientações dispostas no EDITAL.

PERGUNTA 7 – Gostaríamos de saber se a Concorrência n. 02/2024 está mantida para o dia 20/09?

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA 8 – Quanto a Garantia de proposta, quando está na modalidade Seguro Garantia, esta deverá considerar o valor estimado da licitação, se sim qual o percentual? ou deverá ser considerado o valor indicado no item 7.19 no valor de **R\$ 12.019,30**?

RESPOSTA: Em resposta ao vosso questionamento, esclarecemos que o item 7.19 indica o valor da Garantia de proposta.

OBS: Orientamos realizar cuidadosamente a leitura do EDITAL.

Este comunicado será divulgado via Internet no site do SEBRAE/RN, endereço www.rn.sebrae.com.br, no link Licitações e Editais.

Natal, 18/09/2024

Atenciosamente,
Comissão de Licitação - CPL - SEBRAE/RN